



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 11 de Novembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1434

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 14.166.058/0001-14, com endereço a Avenida Ricardo Brandão, nº 1500, Bairro Chácara Cachoeira, CEP: 179.020-337, Campo Grande/MS, para a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Anaurilândia/MS, conforme descrição no termo de referência, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 10 de novembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **DIONÍSIO & SOUZA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 07.268.630/0001-90, com endereço a Rua Prof. João de Lima Paes, nº 1345, Bairro Centro, em Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000, para a aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, conforme quantidade e descrição no Termo de Referência, no valor de R\$ 3.894,00 (Três mil oitocentos e noventa e quatro reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 10 de novembro de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 11 de Novembro de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1434



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8 39/2022

“Dispõe sobre a cessão de uso em favor da SANESUL, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, dos imóveis objetos da matrícula nº 993 e da transcrição nº 81 e dá outras providências.”

JORGE SOARES SANTANA– Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, o uso dos seguintes imóveis:

I - Lotes nos 9, 10 e 11 da Quadra 90, com 643,50m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e meio), todos objetos da Matrícula nº 993, do SRI da Comarca de Bataguassu-MS;

II - Lotes nos 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 86, todos objetos da Transcrição nº 81, do SRI da Comarca de Bataguassu-MS.

Art. 2º A Cessão de Uso de imóvel prevista no artigo anterior será efetuada, exclusivamente, para manutenção do Poço ANL-005, respectivo reservatório, e escritório da Cessionária, todos já instalados e em funcionamento.

Art. 3º A presente cessão vigorará até 31/12/2042, podendo ser prorrogada, caso não modificada a destinação específica conferida às áreas cedidas.

Art. 4º Restará automaticamente cancelada a cessão, se os imóveis forem utilizados para fins diversos daqueles previstos no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de novembro de 2022.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara Municipal